

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO

UASG

389252

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 104.085,25

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Elemento da despesa:

6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviço de Divulgação Institucional

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25 de Março às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

📞 (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

📞 (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

📞 (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

📞 (71) 3019-9208

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BAHIA

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA – CRP-03**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 09/2022, sediado(a) à Rua Professor Aristides Novis, Nº. 27, Federação, Salvador – BA, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.490/0001-81 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço GLOBAL** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/03/2024

Horário: 08:30 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e gerenciamento de site, software para agendamento de atendimento presencial e ferramentas de acessibilidade, plataforma de gestão de conteúdo, otimização de mecanismo de busca, bem como plataforma para envio de e-mail marketing e boletins eletrônicos para a categoria.

Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Catálogo do-CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá este último. As descrições contidas no Catálogo do-CATMAT/CATSER serviram apenas para cadastramentos dos itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital;

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do(s) seguinte(s) campo(s):

4.1.1. valor do serviço

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo que consta no Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. A proposta comercial deverá conter o VALOR GLOBAL para execução dos serviços, incluídas todas as despesas;

4.3.1. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.;

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%;

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.;

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.;

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento...

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#);

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#));

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital;

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#);

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1;

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://crp03.org.br/transparencia/licitacoes/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta dias) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas neste Edital; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.;

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: licitação@crp03.org.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.;

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://crp03.org.br/transparencia/licitacoes/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Salvador, 05 de março de 2024



Catiana Nogueira dos Santos

CRP-03/10974

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE WEB SITE

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a Missão do CRP-03 de “Fortalecer o papel político, ético e social da Psicologia como ciência e profissão, comprometendo-a com os direitos humanos, a construção de políticas públicas e o controle social, orientando, fiscalizando, disciplinando e referenciando o exercício profissional, na perspectiva de uma sociedade equânime, plural e democrática”;

1.2. Considerando que a gestão do Conselho Regional de Psicologia da Bahia tem buscado investir cada vez mais na reestruturação de seus meios comunicacionais e do fazer técnico-político da Comissão de Psicologia e Comunicação (COMPC), tomando o trabalho de reestruturação e a construção de uma política de comunicação como fenômenos contínuos, flexíveis e que envolvem atualização das estratégias de comunicação e seus instrumentos;

1.3. Considerando a grande importância para o funcionamento e o cumprimento da missão do CRP-03, para estabelecer diálogo com a categoria e sociedade, a partir do uso de meios de comunicação;

1.4. Considerando a diversidade de demandas da categoria em todo o estado através da Comissão de Interiorização (COMINTER);

1.5. Considerando a necessidade de articulação diferenciada de ações de Sede, Subsedes, Escritório de Apoio, Comissões, Grupos de Trabalho (GTs) e Grupos de Trabalho de Interiorização (GTIs);

1.6. Considerando a necessidade de um site como um instrumento que auxilie os profissionais a resolverem pendências de cadastro, financeira ou outras, sem, necessariamente, precisar se deslocar para sede do Conselho;

1.7. Considerando a necessidade de se adequar às mudanças tecnológicas, buscando integrar-se da melhor maneira possível para possuir um site efetivo e que dialogue com a comunidade que representa e, também, com a gestão do Conselho;

1.8. Considerando a necessidade do cumprimento das deliberações do último Congresso Regional da Psicologia (COREP) e Congresso Nacional da Psicologia (CNP);

1.9. Objetivando atender a todos os itens supracitados, faz-se necessária tal contratação.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

(71) 3019-9208

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e gerenciamento de site, software para agendamento de atendimento presencial e ferramentas de acessibilidade, plataforma de gestão de conteúdo, otimização de mecanismo de busca, bem como plataforma para envio de e-mail marketing e boletins eletrônicos para a categoria.

Relação:

Itens	Tipo	Quantitativo	Observações	Prazos	Preço
1	Manutenção, hospedagem e gerenciamento de site.	Constante		2 dias úteis	
2	Ferramentas de acessibilidade.	Constante		15 dias úteis	
3	Ferramenta de CRM para E-mail Marketing (para até 100 mil contatos)	- E-mail marketing (aproximadamente 5 disparos/mês) - Layout Newsletter - Boletins eletrônicos (aproximadamente 2 boletins /mês e 2 boletins quinzenal) - Plataforma de gerenciamento de mailing-list		2 dias úteis	

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Ter equipe técnica qualificada e disponível para atender às demandas do CRP-03, sempre que necessário, inclusive finais de semana e feriados;
- 3.2. Não terceirizar o objeto deste contrato;
- 3.3. Ter disponibilidade para reuniões com a contratante sempre que necessário;
- 3.4. Ter capilaridade pessoal para atender solicitações múltiplas, respeitando os prazos estabelecidos em contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Autonomia

O sistema para gestão de conteúdo deve possibilitar autonomia para que as alterações sejam realizadas pelo profissional responsável, sem que este precise estar sempre em contato com a empresa que produziu o site. Todavia, a empresa deve estar disponível para situações que não possam ser resolvidas pelo CRP-03.

4.2. Gestão de conteúdo do site

4.2.1. Todas as páginas do site e também a home devem ter ferramentas de gestão de conteúdo, além de existir a possibilidade de inserir imagens, arquivos em pdf, Word ou outros formatos sem limitação de quantidade;

4.2.2. Página de "Notícias" - Cada página correspondente a uma notícia que está na home deve conter um espaço para imagem e o respectivo texto. Todas as notícias devem ficar arquivadas no site, com data, hora e página própria. A ferramenta de gestão deve ter o recurso para sinalização de atualizações;

4.2.3. Cadastro de e-mails - Em um local da home deve existir um espaço para que as pessoas se cadastrem e recebam informações do CRP. É necessário colocar uma opção também para quem não é profissional e queira se cadastrar. Para quem for psicólogo, é importante inserir espaço para nome do profissional, email e cidade. Este e-mail deve ser enviado a um sistema automaticamente e uma mensagem de confirmação deve ser direcionada. No sistema devem haver grupos de e-mails que correspondam às regiões que os profissionais pertencem. A empresa também deve incluir os e-mails de profissionais que o Conselho possui no sistema da autarquia para adicionar ao mailing;

4.2.4. Formulários de contato - Disponibilidade de formulários para categoria profissional do CRP-03, a saber: declaração de nada consta, formulário de requerimento de inscrição de pessoa física e jurídica, dentre outros de acordo à nossa necessidade. É necessário que estes formulários preenchidos tenham a opção de serem encaminhados para os setores responsáveis;

- 4.2.5.** Estrutura do site: A empresa deve manter a atual estrutura do site do CRP-03, com as funcionalidades. Quando for necessário, a contratante solicitará mudanças na estrutura e layout;
- 4.2.6.** Integração do site com o GoogleAnalytics;
- 4.2.7.** Integração do site com as Redes Sociais (botão de “curtir”, “recomendar”, “enviar”, etc.);
- 4.2.8.** Indexação dos conteúdos do Site para atuação de buscadores na internet;
- 4.2.9.** Análise, sugestões e criações de estratégias que deem visibilidade ao Conselho (por exemplo ranqueamento no Google, leads criativos, etc.);
- 4.2.10.** Criação de link para aumento de tráfego no site do CRP03;
- 4.2.11.** Relatórios com dados estatísticos;
- 4.2.12.** Plugin para agendamento de atendimento presencial;
- 4.2.13.** Treinamento dos(as) usuários(as) administradores(as) para a utilização do gestor de conteúdos e alimentação do Site dentro dos padrões estabelecidos;
- 4.2.14.** Atualizações periódicas do Sistema Web para manutenção da segurança, estabilidade e correções de possíveis problemas;
- 4.2.15.** Cópias de Segurança (Backup) para garantir a recuperação integral do Website em caso de incidentes;
- 4.2.16.** Suporte para a utilização das ferramentas integradas ao Website, alterações não estruturais, correções e adequações;
- 4.2.17.** Atualização de arquivos de índice do Website (sitemap) para agilizar o processo de indexação do mesmo junto aos mecanismos de busca da internet (Google, Bing, etc.);
- 4.2.18.** A solução de questões técnicas e inserção de documentos no site devem ser feitas de maneira rápida e efetiva, sendo necessário que a empresa contratada atenda à demanda solicitada em até 24 horas após a chamada de suporte. O não cumprimento desta medida acarretará em sanções à empresa;
- 4.2.19.** Suporte e manutenção do site com atendimento todos os dias, durante 24h, inclusive sábados, domingos e feriados quando for necessário;
- 4.2.20.** A automatização para confecção e envio de certificados deve ser integrada ao site;
- 4.2.21.** O site deve oferecer plataforma/tecnologia para inscrições em eventos da autarquia;

4.2.22. Integração com plataformas do Sistema Conselhos que ofertam serviços relacionados a boletos, “Nada Consta Ético”, dentre outros.

4.3. Ferramenta de CRM para E-mail Marketing (para até 100 mil contatos)

4.3.1. Devem ser disponibilizados na ferramenta os emails cadastrados no site e os que foram encaminhados para inserção (recebimento de newsletter). Deve-se separar o mailing por regiões, informar quantos grupos e quantos integrantes participam deles. Deve haver a opção de cadastrar e excluir e-mails. É uma função que apresenta o quantitativo de pessoas que estão cadastradas. O sistema deve disponibilizar estatísticas, pesquisas e auto respostas;

4.3.2. Histórico da newsletter – informa a data de programação e de envio, quantidade de e-mails programados para receber, quantidade de e-mails enviados e retornados. Deve fornecer ainda estatísticas de envio;

4.3.3. Resumo da conta – controle de envio das newsletters (enviados e à enviar), quantos grupos de e-mails, número de destinatários cadastrados, ativos, bloqueados, cancelados, recusados e erros, dentre outros;

4.3.4. Template – Deve existir uma estrutura pronta, com espaços editáveis para envio de newsletter. Após o boletim pronto deve haver a opção para quais grupos de e-mail a news deve ser enviada. Apresenta os bancos de dados de newsletter enviados;

4.3.5. Enviar e-mail – Deve conter o template modelo do boletim eletrônico e boletim extra com espaço para imagens e textos. Após o boletim pronto deve haver a opção para quais grupos de e-mail a news deve ser enviada;

4.3.6. Gerenciamento de contatos – essa ferramenta deverá apresentar quais são os contatos ativos, cancelados, bloqueados e rejeitados. Também deverá ser possível modificar o status do contato, por exemplo, de ativo para cancelado, de bloqueado para ativo dentre outras opções. No sistema de gerenciamento, deve conter a opção de pedidos de “Remoção da lista” pelo cliente, para não caracterizar SPAM;

4.3.7. Todos os processos devem ser realizados respeitando a Lei de Proteção de Dados.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Os procedimentos de fiscalização serão exercidos pela Comissão de Psicologia e Comunicação (COMPC) do CRP-03, para acompanhar a execução contratual;

5.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CRP-03 e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de suas obrigações decorrentes da aplicação da Lei Nº 14.133/21, a Contratada obriga-se a:

- 6.1.** Dispor de quadro de pessoal e capilaridade suficientes para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 6.2.** Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização;
- 6.3.** Facilitar a fiscalização do CRP-03 ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o CONTRATADO deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste Termo;
- 6.4.** Comunicar, por escrito, ao CRP-03 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato;
- 6.5.** Ressarcir, eventuais prejuízos causados ao CRP-03 ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios (incluindo plataformas, aplicativos, ferramentas e congêneres);
- 6.7.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 6.8.** Responder por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados à contratante e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
- 6.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa;
- 6.10.** A Contratada será a responsável pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por Lei, relativos ao seu quadro de pessoal que executar os serviços ajustados neste instrumento, bem como pelos encargos fiscais decorrentes deste contrato;
- 6.11.** Apresentar documentação que comprove a qualificação/capacidade técnica da contratada para realização/execução dos serviços objeto do contrato;
- 6.12.** Disponibilizar um prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão do contrato para a transição da hospedagem do site para outra empresa Contratada, não podendo a CONTRATADA tirar o site do ar, nem suspender o disparo dos boletins eletrônicos, durante o prazo citado;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

(71) 3019-9208

- 6.13.** Cumprir os serviços dentro dos prazos solicitados, sob pena de notificação jurídica;
- 6.14.** Indicar, quando da assinatura do contrato, contatos e endereço do representante da Contratada;
- 6.15** No valor cotado deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 6.16.** Ter conhecimento da Lei de Proteção de Dados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de suas obrigações decorrentes da aplicação da Lei Nº 14.133/21, o Contratante obriga-se:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- b)** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Rejeitar no todo ou em parte, o/s serviço/s executados fora da especificação ou com problemas;
- d)** Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o cumprimento do objeto desse contrato, nas condições pactuadas;
- e)** Efetuar a retenção dos impostos previstos em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, objeto do presente, correrá à conta de SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL - com o respectivo código 6.2.2.1.1.01.04.04.016.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será mensal, até 10 (dez) dias após a prestação do serviço objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite da autoridade competente;
- 9.2.** As respectivas notas fiscais deverão ser emitidas em nome do CRP-03, acompanhada da fatura para liquidação e pagamento das despesas deste Conselho e das certidões que comprovam a regularidade fiscal;
- 9.3.** O pagamento será feito pelo Contratante através de boleto bancário emitido pela Contratada ou por PIX.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.2. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO / TAXA DE AGENCIAMENTO.

Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.;

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira;

10.13. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.14. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

(71) 3019-9208

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.14.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.16. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

10.18. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

10.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor Total Global (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e gerenciamento de site, software para agendamento de atendimento presencial e ferramentas de acessibilidade, plataforma de gestão de conteúdo, otimização de mecanismo de busca, bem como plataforma para envio de e-mail marketing e boletins eletrônicos para a categoria.	R\$ 104.085,25

Salvador 01 de março de 2024.

CRP- 03/10974

Catiana Nogueira dos Santos

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª região/BA

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

AO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO – CRP-03/BA

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços constantes da planilha a seguir, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre este.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr(a)._____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor_____, e CPF n.º_____, como representante legal desta Empresa. Os dados bancários de nossa empresa para futuros pagamentos são:

Banco _____(n.º e nome), Agência _____(n.º e nome) e Conta Corrente_____.

Item	Descrição	Valor Total Global (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e gerenciamento de site, software para agendamento de atendimento presencial e ferramentas de acessibilidade, plataforma de gestão de conteúdo, otimização de mecanismo de busca, bem como plataforma para envio de e-mail marketing e boletins eletrônicos para a categoria.	

_____de_____de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2024

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 03 BAHIA**, com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 27, Estrada de São Lázaro, Bairro Federação, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.490/0001-81, representado pela sua Presidente, Catiana Nogueira dos Santos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, localizada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/_____-_____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado(a) _____, _____/_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e gerenciamento de site, software para agendamento de atendimento presencial e ferramentas de acessibilidade, plataforma de gestão de conteúdo, otimização de mecanismo de busca, bem como plataforma para envio de e-mail marketing e boletins eletrônicos para a categoria, conforme Edital Nº. 01/2024 e Termo de Referência, partes integrantes do presente Contrato.

Parágrafo Único: Se houver divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Catálogo do-CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá este último. As descrições contidas no Catálogo do-CATMAT/CATSER serviram apenas para cadastramentos dos itens.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

§ 1º Especificações do Objeto: relação

Itens	Tipo	Quantitativo	Observações	Prazos	Preço
1	Manutenção, hospedagem e gerenciamento de site.	Constante		2 dias úteis	
2	Ferramentas de acessibilidade.	Constante		15 dias úteis	
3	Ferramenta de CRM para E-mail Marketing (para até 100 mil contatos)	- E-mail marketing (aproximadamente 5 disparos/mês) - Layout Newsletter - Boletins eletrônicos (aproximadamente 2 boletins /mês e 2 boletins quinzenal) - Plataforma de gerenciamento de mailing-list		2 dias úteis	

§ 2º Especificações Técnicas do Objeto:

2.1. Autonomia

O sistema para gestão de conteúdo deve possibilitar autonomia para que as alterações sejam realizadas pelo profissional responsável, sem que este precise estar sempre em contato com a empresa que produziu o site. Todavia, a empresa deve estar disponível para situações que não possam ser resolvidas pelo CRP-03.

2.2. Gestão de conteúdo do site

2.2.1. Todas as páginas do site e também a *home* devem ter ferramentas de gestão de conteúdo, além de existir a possibilidade de inserir imagens, arquivos em pdf, Word ou outros formatos sem limitação de quantidade;

2.2.2. Página de "Notícias" - Cada página correspondente a uma notícia que está na *home* deve conter um espaço para imagem e o respectivo texto. Todas as notícias devem ficar arquivadas no site, com data, hora e página própria. A ferramenta de gestão deve ter o recurso para sinalização de atualizações;

2.2.3. Cadastro de e-mails - Em um local da *home* deve existir um espaço para que as pessoas se cadastrem e recebam informações do CRP. É necessário colocar uma opção também para quem não é profissional e queira se cadastrar. Para quem for psicólogo, é importante inserir espaço para nome do profissional, e-mail e cidade. Este e-mail deve ser enviado a um sistema automaticamente e uma mensagem de confirmação deve ser direcionada. No sistema deve haver grupos de e-mails que correspondam às regiões que os profissionais

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

(71) 3019-9208

pertencem. A empresa também deve incluir os e-mails de profissionais que o Conselho possui no sistema da autarquia para adicionar ao mailing;

2.2.4. Formulários de contato - Disponibilidade de formulários para categoria profissional do CRP-03, a saber: declaração de nada consta, formulário de requerimento de inscrição de pessoa física e jurídica, dentre outros de acordo à nossa necessidade. É necessário que estes formulários preenchidos tenham a opção de serem encaminhados para os setores responsáveis;

2.2.5. Estrutura do site: A empresa deve manter a atual estrutura do site do CRP-03, com as funcionalidades. Quando for necessário, a contratante solicitará mudanças na estrutura e layout;

2.2.6. Integração do site com o GoogleAnalytics;

2.2.7. Integração do site com as Redes Sociais (botão de “curtir”; “recomendar”, “enviar”, etc.);

2.2.8. Indexação dos conteúdos do Site para atuação de buscadores na internet;

2.2.9. Análise, sugestões e criações de estratégias que deem visibilidade ao Conselho (por exemplo ranqueamento no Google, leads criativos, etc.);

2.2.10. Criação de link para aumento de tráfego no site do CRP-03;

2.2.11. Relatórios com dados estatísticos;

2.2.12. Plugin para agendamento de atendimento presencial;

2.2.13. Treinamento dos(as) usuários(as) administradores(as) para a utilização do gestor de conteúdos e alimentação do Site dentro dos padrões estabelecidos;

2.2.14. Atualizações periódicas do Sistema Web para manutenção da segurança, estabilidade e correções de possíveis problemas;

2.2.15. Cópias de Segurança (Backup) para garantir a recuperação integral do Website em caso de incidentes;

2.2.16. Suporte para a utilização das ferramentas integradas ao Website, alterações não estruturais, correções e adequações;

2.2.17. Atualização de arquivos de índice do Website (sitemap) para agilizar o processo de indexação do mesmo junto aos mecanismos de busca da internet (Google, Bing, etc.);

2.2.18. A solução de questões técnicas e inserção de documentos no site devem ser feitas de maneira rápida e efetiva, sendo necessário que a empresa contratada atenda à demanda solicitada em até 24 horas após a chamada de suporte. O não cumprimento desta medida acarretará em sanções à empresa;

2.2.19. Suporte e manutenção do site com atendimento todos os dias, durante 24h, inclusive sábados, domingos e feriados quando for necessário;

2.2.20. A automatização para confecção e envio de certificados deve ser integrada ao site;

2.2.21. O site deve oferecer plataforma/tecnologia para inscrições em eventos da autarquia;

2.2.22. Integração com plataformas do Sistema Conselhos que ofertam serviços relacionados a boletos, “Nada Consta Ético”, dentre outros.

2.3. Ferramenta de CRM para E-mail Marketing (para até 100 mil contatos)

2.3.1. Devem ser disponibilizados na ferramenta os e-mails cadastrados no site e os que foram encaminhados para inserção (recebimento de newsletter). Deve-se separar o mailing por regiões, informar quantos grupos e quantos integrantes participam deles. Deve haver a opção de cadastrar e excluir e-mails. É uma função que apresenta o quantitativo de pessoas que estão cadastradas. O sistema deve disponibilizar estatísticas, pesquisas e auto respostas.

2.3.2. Histórico da newsletter – informa a data de programação e de envio, quantidade de e-mails programados para receber, quantidade de e-mails enviados e retornados. Deve fornecer ainda estatísticas de

envio
Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

(71) 3019-9208

2.3.3. Resumo da conta – controle de envio das newsletters (enviados e à enviar), quantos grupos de e-mails, número de destinatários cadastrados, ativos, bloqueados, cancelados, recusados e erros, dentre outros.

2.3.4. Template – Deve existir uma estrutura pronta, com espaços editáveis para envio de newsletter. Após o boletim pronto deve haver a opção para quais grupos de e-mail a news deve ser enviada. Apresenta os bancos de dados de newsletter enviados.

2.3.5. Enviar e-mail – Deve conter o template modelo do boletim eletrônico e boletim extra com espaço para imagens e textos. Após o boletim pronto deve haver a opção para quais grupos de e-mail a news deve ser enviada.

2.3.6. Gerenciamento de contatos – essa ferramenta deverá apresentar quais são os contatos ativos, cancelados, bloqueados e rejeitados. Também deverá ser possível modificar o status do contato, por exemplo, de ativo para cancelado, de bloqueado para ativo dentre outras opções. No sistema de gerenciamento, deve conter a opção de pedidos de “Remoção da lista” pelo cliente, para não caracterizar SPAM.

2.3.7. Todos os processos devem ser realizados respeitando a Lei de Proteção de Dados.

§. 3º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Ter equipe técnica qualificada e disponível para atender às demandas do CRP-03, sempre que necessário, inclusive finais de semana e feriados.

3.2. Não terceirizar o objeto deste contrato.

3.3. Ter disponibilidade para reuniões com a contratante sempre que necessário.

3.4. Ter capilaridade pessoal para atender solicitações múltiplas, respeitando os prazos estabelecidos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Durante o período de vigência do presente ajuste, o CONTRATADO compromete-se a cumprir os termos desde Contrato e as suas especificações técnicas, conforme Termo de Referência, assegurando ao CONTRATANTE o cumprimento de prazos e condições avençadas, com padrões de qualidade definidos, que executará os serviços sobre a administração e supervisão do CONTRATANTE, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DO CONTRATADO

Além de suas obrigações legais, o CONTRATADO obriga-se:

a) Executar o objeto deste contrato nos prazos e condições avençados;

b) Garantir a qualidade do serviço prestado;

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto do Termo de Referência, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

d) Facilitar a fiscalização do CRP-03 ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o CONTRATADO deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste Termo, inclusive a Lei de Acesso a Informação.

e) Comunicar, por escrito, ao CRP-03 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

f) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP-03 ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por suas/seus empregadas(os) ou prepostos, na execução do Contrato.

g) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste Projeto Básico, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios (incluindo plataformas, aplicativos, ferramentas e congêneres).

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

(71) 3019-9208

- h)** Cumprir fielmente os compromissos avençados de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- i)** Responder por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os(as) seus(as) profissionais, ou por aqueles causados à contratante e a terceiros(as), quando da prestação dos serviços.
- j)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- k)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRP-03.
- l)** Apresentar documentação que comprove a qualificação/capacidade técnica da contratada para realização/execução dos serviços objeto do contrato.
- m)** Disponibilizar um prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão do contrato para a transição da hospedagem do site para outra empresa Contratada, não podendo a CONTRATADA tirar o site do ar, nem suspender o disparo dos boletins eletrônicos, durante o prazo citado.
- n)** Cumprir os serviços dentro dos prazos solicitados, sob pena de notificação jurídica, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- o)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- p)** Ter conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados.
- q)** Indicar, quando da assinatura do contrato, contatos e endereço do representante da Contratada.

III. 1 - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

O CONTRATADO será o responsável pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por Lei, relativos ao seu quadro de pessoal que executar os serviços ajustados neste instrumento, bem como pelos encargos fiscais decorrentes deste contrato, comprometendo-se, ainda, a fornecer ao CONTRATANTE cópia de documento comprobatório da quitação destas obrigações, sendo a inobservância desta providência motivo suficiente para o CONTRATANTE suspender, até a efetiva regularização, o pagamento a que alude a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as entregas, objeto deste contrato, através de seus fiscais, sendo que os procedimentos de fiscalização serão exercidos pela Comissão de Psicologia e Comunicação (COMPC) do CRP-03, para acompanhar a execução contratual, bem como a fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CRP-03 e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- b)** Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que tenha havido o cumprimento do objeto desse contrato, nas condições pactuadas;
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- d)** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Rejeitar no todo ou em parte, o/s serviço/s executados fora da especificação ou com problemas;
- f)** Efetuar a retenção dos impostos previstos em lei.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edif. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

É atribuído ao presente contrato o valor global estimado de até R\$ _____, conforme dotação orçamentária.

§ 1º - Os serviços constantes neste contrato serão alocados no elemento de despesas CRP-6.2.2.11.01.04.04.016 – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

§ 2º- No preço cotado estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do convite, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, após a realização dos serviços e envio da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do CRP-03, acompanhada da fatura para liquidação e pagamento das despesas pelo CRP-03. O pagamento será feito pelo Contratante através de boleto bancário emitido pela Contratada ou por PIX.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CRP-03 reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com resumo devidamente publicado no D.O.U., admitida a sua prorrogação, com base no art. 107 da lei nº. 14.133/2021, mediante assinatura de Termo Aditivo, no que for pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO: Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, sempre tomando como limite máximo, a variação do índice pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, o inadimplemento por quaisquer das partes de qualquer cláusula ou condição contratual, bem como no caso de Falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extra judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato no caso de interrupção do fornecimento dos serviços sem justificativa aceita por este.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, hipótese em que não caberá qualquer aplicação de multa, penalidade ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA.

A parte contratada se não cumprir suas obrigações assumidas neste Contrato, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula vinte e um do Convite, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Sujeita-se este contrato à Lei nº 14.133/2021, aplicável, inclusive, nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não será permitida a execução dos serviços objeto deste Contrato por pessoa ou empresa não autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito foro da cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, de modo que as partes renunciam qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, este Instrumento Particular de Contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

Conselho Regional de Psicologia 03 BA
Catiana Nogueira dos Santos
Conselheira Presidente

Empresa Contratada:

Testemunhas: _____

RG:

RG:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506
CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208